

DESPACHO N.º 16/2023

ELEIÇÃO DO ESTUDANTE DELEGADO DE CURSO

Considerando:

O disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 35º dos Estatutos da Escola Superior de Artes e Design, das Caldas da Rainha do Politécnico de Leiria (ESAD.CR), homologados por Despacho n.º 11339/2012, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 161, de 21 de agosto;

O Regulamento eleitoral do estudante delegado de curso da ESAD.CR aprovado por despacho de 18/09/2013 da Diretora da ESAD.CR e alterado pelo Regulamento n.º 777/2019, publicado na 2º série do Diário da República n.º 191, de 4 de outubro, doravante designado de Regulamento;

A perda de mandato dos estudantes delegados dos seguintes cursos:

- Licenciatura em Design de Espaços;
- Licenciatura em Design Industrial;
- Licenciatura em Design Gráfico e Multimédia Diurno
- Licenciatura em Design Gráfico e Multimédia Pós-Laboral
- Licenciatura em Programação e Produção Cultural;
- Licenciatura em Design de Produto-Cerâmica e Vidro
- Licenciatura em Som e Imagem
- Mestrado em Artes Plásticas
- Mestrado Gestão Cultural
- Mestrado Design Gráfico
- Mestrado Design para a Saúde e Bem-estar
- Mestrado em Design de Produto;
- 1 Fixo o calendário eleitoral seguinte:

24/01/2023	Início do Processo eleitoral
	Afixação dos cadernos eleitorais para determinação da capacidade eleitoral passiva e ativa
	Prazo de reclamação: 2 dias úteis
27/01/2023	Decisão das reclamações e afixação dos cadernos eleitorais definitivos
07/02/2023	Eleição
09/02/2023	Data limite para a afixação dos resultados provisórios da eleição
	Prazo para reclamação: 2 dias úteis
15/02/2023	Data limite para a afixação dos resultados definitivos

2 – A eleição do estudante delegado de ciclo de estudos faz-se por sufrágio direto e secreto e por votação uninominal de entre os titulares de capacidade eleitoral passiva, considerando-se eleito o elemento mais votado, conforme disposto no n.º 1 do artigo 5º do regulamento. Gozam de capacidade eleitoral ativa e passiva



os estudantes da ESAD.CR matriculados e inscritos no ciclo de estudos e regime de funcionamento a que respeita a eleição, conforme artigo 4º do Regulamento.

3 – O direito de voto é exercido pelos estudantes inscritos no respetivo caderno eleitoral de forma eletrónica, por recurso à plataforma de *eLearning* do Politécnico de Leiria.

Entre as 00h00m e as 23h59m do dia da eleição, os estudantes inscritos poderão aceder ao questionário disponibilizado naquela plataforma e proceder à votação, bastando que, para tal, tenham acesso à aplicação via internet.

- 4 Todo o processo eleitoral será disponibilizado na página eletrónica da ESAD.CR, na área colaborar e divulgado por correio eletrónico para os estudantes dos cursos visados.
- 5 As reclamações aos cadernos eleitorais e as reclamações referentes aos resultados provisórios devem ser entregues no serviço de expediente geral e arquivo da ESAD.CR, no prazo previsto e dentro do horário de atendimento (das 10h às 12h e das 14h30m às 16h30m), podendo ser igualmente remetidos por e-mail, para o seguinte endereço eletrónico <u>esad@ipleiria.pt</u>.

O Diretor,